



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 008/2022**  
DE 20 DE JULHO DE 2022

APROVADO Por  
UNANIMIDADE  
Em 02 de AGO de 2022  
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima  
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº120/2022, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

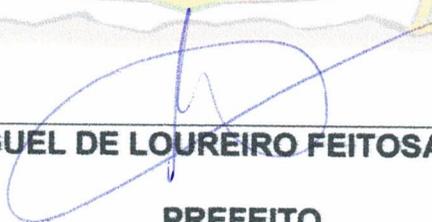
A Câmara Municipal de Porto da Folha Estado do Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos no valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes, a partir de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo Único.** O reajuste do salário mínimo de que trata o caput fica condicionado ao valor do repasse realizado pelo Ministério da Saúde ao Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO

Recebido em:  
29.07.2022

  
Dioclecio Soares Cardoso  
Diretor Geral



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras e Ilustres Vereadores,

Submetemos para apreciação e deliberação por esse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 008/2022, de 06 de julho de 2022, que "Dispõe sobre o piso salarial nacional aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) efetivos, conforme Emenda Constitucional nº120/2022, e demais legislações em vigor"

Aliás, é do interesse desse Poder Executivo reconhecer o direito conquistado por estas categorias, sendo a política desta gestão municipal assegurar ao servidor o pagamento do que lhe é devido.

Ante o exposto, conta-se com a colaboração e o entendimento das Senhoras e dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis para aprovação deste Projeto de Lei, para que desta forma, possamos permitir a adequação salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), categoria indispensável ao regular funcionamento da área da saúde deste Município de Porto da Folha/SE.

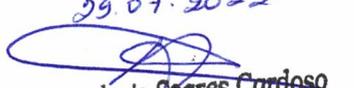
Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**

**PREFEITO**

*Recebido em:  
29.07.2022*

  
**Dioclecio Soares Cardoso**  
Diretor Geral